



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CERTAME

Conforme o art. 3º, I, da lei 10.520, venho através deste, justificar a abertura do certame depois de avaliar a necessidade da Aquisição e opinando pela abertura do Certame Modalidade Pregão Presencial, pois o mesmo atende aos pedidos feitos pela **Coordenadoria de Transportes e Manutenção de Rodovias / Secretaria, Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**;

A Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços permite flexibilidade na Concorrência, logo em Respeito aos princípios da Economicidade e uma maior concorrência e já havendo uma pesquisa de mercado com valor estimado de cada item.

Ressaltamos ainda a importância da aquisição dos itens, pois se faz necessária para alimentação dos colaboradores da Patrulha quando a serviço do Consorcio no Municípios consorciados.

E sabemos que para a plena realização das atividades administrativas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública e ao mesmo tempo a necessidade de controle e a racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

De modo que eu Danilo Ricardo Piveta, Pregoeiro do Consórcio, designada pela Portaria nº 09/2018, opino pela a abertura do Certame, cujo Objeto é a

“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

Assim, justifica-se a presente Contratação e investimento,

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de março de 2018.

Danilo Ricardo Pivetta
Pregoeiro Portaria 09/2018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.nascentesdopantanal.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de março de 2018.

Danilo Ricardo Piveta
Pregoeiro Portaria 09/2018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Dia:	<u>11/04/2018</u>
Hora	<u>08h00min</u>
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua : Marechal Dutra nº 248 bairro : jardim Zeferino I
Informações:	Fone: (65) 3251 - 1115 (Dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: nascentesdopantanal@gmail.com Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através do Presidente, Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeiro Senhor, designada pela **Portaria nº 09 de fevereiro de 2018**, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a **Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006** – Lei Geral da Micro - Empresa, Normas Especiais do **Decreto Municipal nº 015/2009**, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à **Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993**, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos, e com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços**, do tipo **menor preço LOTE**, cujo objeto é a **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal"**, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

IMPORTANTE:

- Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 11/04/2018

Hora: das 7:30 h as 08:00h

- Início de credenciamento:

Data: 11/04/2018

Hora: 08:00 horas

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

- Início da Disputa de Preços:

Data: 11/04/2018 após credenciamento, abertura e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

- Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

- Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3251 - 1115 ou pelo E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

- Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3251 - 1115, E_mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

- ✓ Por E-mail, no prazo de até 02 (dois) dias;
- ✓ No original, no prazo de até 3 (três) dias.

- Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DA FORMA DE PAGAMENTO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope 2 de Habilitação)
ANEXO IV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação (Apresentar dentro do envelope 2 de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	Ficha Cadastral (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope 1 de Proposta)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA DOS ITENS (objeto desta licitação)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto do presente Pregão é a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

2.2 - O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue na Sede do Consórcio de acordo com as solicitações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

2.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.1.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2. Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

3.1.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE ME ou de EPP** conforme **ANEXO IX** deste edital.

3.2.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.3 Todas as Licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (Anexo II)** em conjunto com o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo V)**.

3.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

3.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

3.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.8 Os documentos do credenciamento deverão estar fora dos Envelopes (1-PROPOSTA DE PREÇOS) e (2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

AO: CONSORCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:00 HORAS DO DIA: 11/04/2018.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

4.2.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

AO: CONSORCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:00 HORAS DO DIA: 11/04/2018.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
 - b) - Número do processo e número deste Pregão;
 - c) - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - d) - Preço unitário e total por item, bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
 - e) - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
 - f) – Forma de Pagamento.
 - g) – Forma de Reajuste.
- 5.2** – A proponente deverá seguir o modelo da proposta de preços conforme ANEXO VII;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- a) Relativa à habilitação jurídica;
- b) Relativa à regularidade fiscal;
- c) Outras comprovações.

6.2 HABILITAÇÃO JURIDICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 6.2.1** - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;
- 6.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
- 6.2.5** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.6** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 6.3.2** - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS), específica para participar de licitação;
 - 6.3.3** - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - 6.3.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Seguridade Social (INSS); RECEITA FEDERAL;
 - 6.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 6.3.6** - Certidão de regularidade de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 6.4** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4.1** – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 6.5.** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados exigíveis neste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.5.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

declarado(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.

6.5.4 - Implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

6.5.5 – Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Declaração da empresa de disponibilidade para entrega dos itens objeto desta Licitação (**ANEXO X**);

7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – **Anexo III** do Edital.

b) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (**ANEXO IV**);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.1.1 – O valor unitário de cada item não poderá ser superior à média estimada constante do Termo de Referência.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6.1 – Os lances serão efetuados tendo por base o valor total do Lote.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.10.2 – Ao valor unitário de cada item da proposta será aplicado o percentual redutor obtido com o fechamento do lance final do LOTE.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço total por lote da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o desconto no valor unitário de cada item que compõem o Lote.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo para início da entrega dos materiais objeto desta licitação é imediato, atendendo aos pedidos emitidos pela administração conforme necessidade.

10.2 - Serão recusados todos e quaisquer produtos fora da especificação e que não atenda a legislação em vigor.

10.3 - O objeto constante deste Edital deverá ser entregue na Sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, atendendo de imediato às solicitações conforme necessidade.

10.4 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (onze) meses o prazo, contados da publicação da ata de registro de preços.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Expedida a Ordem de Fornecimento ou pedido, o recebimento de seu objeto ficara condicionado a observância das normas contidas neste edital e seus anexos.

11.2 - As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade do Consorcio.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento dos materiais, apresentação da nota fiscal e atestado o seu recebimento por servidor do Consórcio.

12.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

12.3 – O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.*

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao CONSÓRCIO para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar assinar o contrato/Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.

13.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10%(dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

14.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - advertência

b) - multa

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução do objeto do Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

26.782.0001.2011.0000

MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

046 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

047 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.24

04.122.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO do CIDEASAT NASCENTES DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial deste Consorcio, no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses e na Página do Consórcio na Internet: www.nascentesdopantanal.org.br.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes poderão ser retirados na sede do Consórcio após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Ato que deverá ser realizado por escrito e protocolado exclusivamente na sede do Consórcio junto ao pregoeiro no horário de expediente.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos do Estado de Mato Grosso.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de março de 2018.

DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro – Portaria 09/2018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO/LOTE

DADOS DO SOLICITANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

LOCALIZAÇÃO:

Rua Marechal Dutra nº 248 Bairro Jardim Zeferino I São José dos Quatro Marcos - MT

FONE: (65) 3251 - 1115

1. OBJETO:

1.1 – Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento a Equipe da Patrulha Rodoviário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e para atendimento eventual da sede do Consórcio, conforme discriminado neste Termo de Referência, por um período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando que já está em operação a Patrulha Rodoviária que executa o objeto do convênio SINPRA 1.207/2016.

Considerando que para o bom andamento dos trabalhos se faz necessário a manutenção de cozinha no acampamento para o fornecimento de no mínimo três refeições diárias.

Se faz necessário a aquisição constante de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros para o abastecimento da cozinha e ainda de alguns produtos para a uso na sede do Consórcio.

É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no *caput* do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

A aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros são necessários para o bom e ordeiro funcionamento da patrulha, visando a melhoria na rapidez e eficiência dos serviços prestados na manutenção das estradas estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio.

Justifica-se a presente contratação considerando-se a demanda de trabalho e a necessidade de se manter a Patrulha plena realização das atividades administrativas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública e ao mesmo tempo a necessidade de controle e a racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2. IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

2.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 01/2018** para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios e do Convênio SINFR Nº 1.207/2016 consignados no Orçamento do CIDESAT, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

26.782.0001.2011.0000

MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

046 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

047 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.24

04.122.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO do CIDEASAT NASCENTES DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

3.1 – Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento a Equipe da Patrulha Rodoviário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e para atendimento eventual da sede do Consórcio, conforme discriminado



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme descritivo, quantitativos e valores médios a seguir:

LOTE 01 -

RESUMO DA COTAÇÃO

				MÉDIA - COTAÇÃO	ESTIMADO
ITEM	MERCADORIA - DESCRITIVO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó pacote de 500 Gr	UN	200	5,38	1.075,33
2	Açúcar Cristal pacote de 2 Kg	UN	250	4,04	1.010,83
3	Agua Mineral 1,5 Lt pacote com 06 und	UN	200	14,48	2.896,67
4	Agua Mineral 497 Ml pacote com 12 und	UN	200	15,20	3.040,00
5	Apresuntado Kg	KG	100	12,02	1.202,00
6	Arroz polido tipo 1 pacote de 5 Kg	UN	400	9,92	3.968,00
7	Azeite de Oliva 200 Ml	UM	30	22,12	663,60
8	Azeitona Verde pacote de 200 Gr	UN	150	4,10	614,50
9	Bolacha de Agua e Sal pacote de 400 Gr	UN	150	3,61	541,00
10	Bolacha de Maisena pacote de 400 Gr	UN	150	3,61	541,00
11	Bolacha Tipo Rosquinha tipo Mabel ou similar 800 Gr	UN	150	7,43	1.114,00
12	Café pacote de 500 Gr	UN	250	11,74	2.935,83
13	Calabresa Kg	KG	150	15,32	2.297,50
14	Carne Alcatra KG	KG	150	21,33	3.199,00
15	Carne Bovina Seca	KG	50	18,79	939,67
16	Carne Contra File Kg	KG	150	21,33	3.199,00
17	Carne Costela Kg	KG	200	9,96	1.992,67
18	Carne Coxão Mole Kg	KG	150	19,29	2.894,00
19	Carne de 2ª s/osso	KG	200	9,66	1.932,00
20	Carne Figado Bovino	KG	100	9,96	996,33
21	Carne Fraldinha Kg	KG	150	18,10	2.714,50
22	Carne Franco Corte Coxa e Sobre Coxa Kg	KG	200	8,23	1.646,67
23	Carne Frango Corte Coxinha da Asa KG	KG	200	11,18	2.236,67
24	Carne Frango Inteiro Kg	KG	200	6,15	1.230,00
25	Carne Frango Miudo Coração	KG	100	17,59	1.759,00
26	Carne Frango Miudo Moela	KG	100	7,62	762,33
27	Carne Frango Peito	KG	200	11,69	2.337,33
28	Carne Musculo KG	KG	150	10,88	1.631,50
29	Carne Paleta	KG	150	13,93	2.089,00
30	Carne Picanha	KG	150	27,75	4.163,00
31	Carne Ponta de Peito Kg	KG	200	14,84	2.968,67
32	Carne Suina	KG	200	12,75	2.549,33
33	Carvão Vegetal Pacote com 5 KG	UN	50	11,16	557,83
34	Coco Ralado pacote de 100 Gr	UN	50	4,50	224,83
35	Creme de Leite 200Gr	UN	100	2,39	239,33
36	Ervilha Lata 220 Gr	UN	100	1,55	155,00
37	Extrato de Tomate tipo elefante ou similar 350 Gr -	UN	250	4,01	1.001,67



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

38	Farinha de Mandioca Tipo Biju 1Kg	UN	100	5,39	539,00
39	Farinha de Mandioca Tipo Temperada de 1 Kg	UN	100	6,08	607,67
40	Farinha de Milho 500 Gr	UN	80	3,03	242,67
41	Farinha de Trigo pacote de 1KG	UN	80	2,91	232,53
42	Feijão tipo 1 kg	KG	550	3,07	1.686,67
43	Fermento em Pó para Bolo tipo Dr.Oetker ou similar 100 Gr	UN	80	3,55	284,00
44	Fermento em Pó para Pão tipo saf-instant ou similar pacote de 10 Gr	UN	50	2,92	146,00
45	FLV - Abobrinha Kg	KG	100	2,77	277,00
46	FLV - Alho Kg	KG	60	12,77	766,20
47	FLV - Banana de frita Kg	KG	200	5,36	1.071,33
48	FLV - Batata Doce Kg	KG	30	3,51	105,20
49	FLV - Batata Inglesa Kg	KG	700	2,72	1.906,33
50	FLV - Berinjela Kg	KG	25	4,25	106,33
51	FLV - Beterraba Kg	KG	60	2,82	169,40
52	FLV - Cebola de Cabeção Kg	KG	400	3,64	1.457,33
53	FLV - Cenoura Kg	KG	150	3,68	551,50
54	FLV - Chuchu Kg	KG	40	3,96	158,40
55	FLV - Mandioca Kg	KG	40	2,37	94,93
56	FLV - Pimentão Kg	KG	40	4,96	198,53
57	FLV - Quiabo Kg	KG	20	4,49	89,80
58	FLV - Repolho Kg	KG	280	2,64	738,27
59	FLV - Rúcula pacote	UN	20	3,52	70,40
60	FLV - Tomate Kg	KG	600	5,50	3.302,00
61	FLV - Vagem Kg	KG	20	10,35	207,07
62	Fubá 500 Gr	UN	120	2,11	252,80
63	Gelatina Cx. Com 30 Gr	UN	150	1,05	158,00
64	Leite Condensado 350 GR	UN	100	3,02	302,33
65	Leite Integral LT	LT	950	2,87	2.726,50
66	Linguiça Mista Kg	KG	200	9,91	1.981,33
67	Linguiça Mista Bovina e Suína	KG	200	9,91	1.981,33
68	Macarrão Espaguete pacote de 500 Gr	UN	350	2,72	950,83
69	Maionese tipo hellmanns ou similar 500Gr	UN	100	6,30	630,33
70	Maizena 250 Gr	UN	20	3,29	65,80
71	Margarina 500 Gr	UN	80	5,82	465,33
72	Massa p/ Pastel Rolo 500Gr	UN	100	5,25	525,00
73	Milho Verde Lata de 280 Gr	UN	160	1,90	304,53
74	Mostarda 200 Gr	UN	30	1,85	55,60
75	Mussarela Kg	KG	30	21,99	659,70
76	Óleo de Soja 900 ML	UN	850	3,52	2.994,83
77	Ovos Dúzia	UN	320	5,15	1.649,07
78	Palpito de Pupunha Inteiro com 300 Gr	UN	80	14,68	1.174,67



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

79	Pão Frances Kg	KG	50	9,05	452,33
80	Salsicha Kg	KG	30	7,29	218,60
81	Sardinha 250 Gr	UN	80	7,09	566,93
82	Suco Caixa em Varios Sabores	UN	150	3,39	508,00
83	Suco em Pó tipo Quality ou similar pacote de 500 Gr nos Sabores –Limão, Laranja e Abacaxi	UN	500	5,38	2.691,67
84	T Caldo de Carne Tablete 37 Gr	UN	300	1,68	504,00
85	T Coloral pacote de 500 Gr	UN	100	5,58	558,33
86	T Louro folha Pacote 5GR	UN	50	0,92	46,00
87	T Oregano pacote de 100 Gr	UN	50	6,25	312,50
88	T Pimenta do Reino pacote de 50 Gr	UN	50	2,87	143,50
89	T Sal Fino pacote de 1Kg	UN	100	1,60	160,33
90	T Sal Grosso pacote de 1Kg	UN	100	2,68	267,67
91	T Sazon pacote de 60 Gr	UN	300	3,76	1.129,00
92	T Shoyu Tradicional 900 ML	UN	30	7,37	221,00
93	T Tempero Completo de Alho e Sal Kg	KG	80	10,59	847,47
94	T Vinagre de Vinho 750 ML	UN	80	5,63	450,67
	Material, Higiene e Limpeza				
95	Agua Sanitária tipo kboa e ype ou similar 2 Lt	UN	80	5,42	433,87
96	Alcool de Limpeza 900 ML	UM	200	5,53	1.105,33
97	Desinfetante de 2Lt Pinho	UN	120	5,79	695,20
98	Detergente 500 ML	UN	800	1,78	1.421,33
99	Esponja Multiso pacote c/2	UN	150	2,35	352,00
100	Flanela para Limpa Mesa	UN	50	2,61	130,55
101	Fosforo pacote c/10 cx	UN	50	2,96	148,00
102	Inseticida p/Mosquito Aerosol de 300 ML	UN	50	11,52	576,00
103	Limpa Alumino 500ML	UN	60	2,17	130,00
104	Limpa Vidros e Acrilicos 500 ML	UN	100	9,86	986,00
105	Odorizante de Ambiente 360 ML	UN	40	10,17	406,80
106	Palha de Aço tipo Bombril ou similar - pacote 8 und	UN	120	1,65	198,00
107	Pano de Prato Padrão Médio	UN	50	4,79	239,67
108	Pano para limpa Chão	UN	50	6,26	312,83
109	Papel Higiênico folha simples 4 rolos – 30M x 10 CM	UN	260	2,41	626,60
110	Papel Toalha	UN	20	4,21	84,13
111	Refil de Inseticida p/Aparelho eletrico frasco de 25 ML	UN	20	12,99	259,80
112	Repelente Eletrico p/Mosquito	UN	10	14,19	141,90
113	Rodo de 40 cm c/cabo	UN	20	8,48	169,67
114	Rodo de 60 cm c/ cabo	UN	20	13,95	278,93
115	Sabão de Barra pacote 5 Unidades 5x200 Gr	UN	60	6,70	401,80
116	Sabão em Pó 1Kg	UN	120	6,43	772,00
117	Saco de Lixo 30 Lt pacote 10 und	UN	300	2,95	885,00
118	Saco de Lixo 50 Lt pacote 08 und	UN	200	3,32	664,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

119	Saco de Lixo 100 Lt pacote 05 und	UN	60	3,03	181,60
120	Vassoura de Nylon 30 cm c/cabo	UN	10	6,89	68,90
121	Vassoura de Pelo Sintético 40 cm c/cabo	UN	12	8,88	106,52
	DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA				
122	Coador de Pano	UN	10	4,05	40,50
123	Coador de Papel 103 Grande Caixa c/30 und	UN	50	3,01	150,67
124	Copo Descartável 50 ML pacote com 100und	UN	200	1,85	370,67
125	Copo Descartável 180 ML pacote com 100und	UN	200	3,10	620,67
126	Copo Descartável 200 ML pacote com 100und	UN	200	5,48	1.096,67
127	Garfo Descartavel pacote com 50 und	UN	50	3,72	186,17
128	Guardanapo de Papel pacote 50 und	UN	50	1,91	95,33
129	Palito de Dente cx, com 100 und	UN	100	0,55	55,00
130	Papel Alumino Rolo de 7,5m x 45 cm	UN	15	4,95	74,30
131	Prato Descartavel pacote com 19 und	UN	100	2,87	287,00
	TOTAL ESTIMADO				121.037,57

3.2 – Os valores médios unitários constantes neste TR é o representativo da pesquisa de preços realizado no mercado local no dia 19/02/2018.

3.2.1 – Para fins de aceite da Proposta vencedora serão analisados item por item e não serão aceitos preços superiores aos especificados na planilha deste Termo de Referência.

4 – DA ENTREGA:

4.1 – O prazo de fornecimento é de imediato após a emissão da ordem de compras ou NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2 – O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue no Consorcio de acordo com as solicitações, pelo período estipulado no item anterior.

4.3 – As entregas deverão estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e no ato do recebimento da mercadoria, a Nota Fiscal deverá ser atestada por servidor do Consórcio, após a devida conferência de todos os itens.

5. DETALHAMENTO TÉCNICO:

5.1 - A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços;

5.2 - A aquisição dos materiais deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 3.

5.3 - Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referência;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo em 30 dias, de acordo com a entrega dos itens, emissão da respectiva nota fiscal, liquidação e comprovação da manutenção da habilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.1.1 – Serão observados, minimamente a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.2 – Os valores serão creditados na conta do favorecido mediante depósito ou transferência bancária.

6.2.1 – Em caso da indicação da conta para depósito em outro banco que não o Banco do Brasil, o contratada arcará com os custos da transação bancária, que serão deduzidos do valor a ser creditado.

7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

Demais requisitos a serem especificados no Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços a ser originada deste processo.

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de MARÇO de 2018.

JUACI MENDES DE SOUSA

Gerente de Manutenção e Conservação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 03/2017, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

AO:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
SESSÃO PÚBLICA às 8:00 Horas do Dia: 11/04/2018.

ATENÇÃO: Apresentar este junto com o Termo de Credenciamento – Fora dos envelopes 01 e 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ATENÇÃO: Apresentar este NO ENVELOPE 2 DE Habilitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ATENÇÃO: Apresentar este NO ENVELOPE 2 DE Habilitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA (Reconhecer firma em Cartório)

ATENÇÃO: Apresentar este no ATO DE CREDENCIAMENTO – Fora dos envelopes 01 e 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO – VI – FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL (X)	Nº. 03/2017
RAZÃO SOCIAL		
NOME DE FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA / AVENIDA		
BAIRRO		CIDADE
ESTADO	CEP	E-MAIL
PORTE DA EMPRESA		
() ME - MICRO EMPRESA () EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

ATENÇÃO: Apresentar este no ATO DE CREDENCIAMENTO – Fora dos envelopes 01 e 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2017

Sessão Pública: 11 / 04 /2018 as 8:00 Hs

Local: Sala de Licitações – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MERCADORIA - DESCRITIVO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó pacote de 500 Gr	UN	200	5,38	1.075,33
2	Açúcar Cristal pacote de 2 Kg	UN	250	4,04	1.010,83
3	Agua Mineral 1,5 Lt pacote com 06 und	UN	200	14,48	2.896,67
4	Agua Mineral 497 ML pacote com 12 und	UN	200	15,20	3.040,00
5	Apresuntado Kg	KG	100	12,02	1.202,00
6	Arroz polido tipo 1 pacote de 5 Kg	UN	400	9,92	3.968,00
7	Azeite de Oliva 200 ML	UM	30	22,12	663,60
8	Azeitona Verde pacote de 200 Gr	UN	150	4,10	614,50
9	Bolacha de Agua e Sal pacote de 400 Gr	UN	150	3,61	541,00
10	Bolacha de Maisena pacote de 400 Gr	UN	150	3,61	541,00
11	Bolacha Tipo Rosquinha tipo Mabel ou similar 800 Gr	UN	150	7,43	1.114,00
12	Café pacote de 500 Gr	UN	250	11,74	2.935,83
13	Calabresa Kg	KG	150	15,32	2.297,50
14	Carne Alcatra KG	KG	150	21,33	3.199,00
15	Carne Bovina Seca	KG	50	18,79	939,67
16	Carne Contra File Kg	KG	150	21,33	3.199,00
17	Carne Costela Kg	KG	200	9,96	1.992,67
18	Carne Coxão Mole Kg	KG	150	19,29	2.894,00
19	Carne de 2ª s/osso	KG	200	9,66	1.932,00
20	Carne Figado Bovino	KG	100	9,96	996,33

End.: Rua Marechal Dutra, Nº 248 – Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 / Cel.: 65 99973-5078

CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

21	Carne Fraldinha Kg	KG	150	18,10	2.714,50
22	Carne Franco Corte Coxa e Sobre Coxa Kg	KG	200	8,23	1.646,67
23	Carne Frango Corte Coxinha da Asa KG	KG	200	11,18	2.236,67
24	Carne Frango Inteiro Kg	KG	200	6,15	1.230,00
25	Carne Frango Miudo Coração	KG	100	17,59	1.759,00
26	Carne Frango Miudo Moela	KG	100	7,62	762,33
27	Carne Frango Peito	KG	200	11,69	2.337,33
28	Carne Musculo KG	KG	150	10,88	1.631,50
29	Carne Paleta	KG	150	13,93	2.089,00
30	Carne Picanha	KG	150	27,75	4.163,00
31	Carne Ponta de Peito Kg	KG	200	14,84	2.968,67
32	Carne Suina	KG	200	12,75	2.549,33
33	Carvão Vegetal Pacote com 5 KG	UN	50	11,16	557,83
34	Coco Ralado pacote de 100 Gr	UN	50	4,50	224,83
35	Crema de Leite 200Gr	UN	100	2,39	239,33
36	Ervilha Lata 220 Gr	UN	100	1,55	155,00
37	Extrato de Tomate tipo elefante ou similar 350 Gr -	UN	250	4,01	1.001,67
38	Farinha de Mandioca Tipo Biju 1Kg	UN	100	5,39	539,00
39	Farinha de Mandioca Tipo Temperada de 1 Kg	UN	100	6,08	607,67
40	Farinha de Milho 500 Gr	UN	80	3,03	242,67
41	Farinha de Trigo pacote de 1KG	UN	80	2,91	232,53
42	Feijão tipo 1 kg	KG	550	3,07	1.686,67
43	Fermento em Pó para Bolo tipo Dr.Oetker ou similar 100 Gr	UN	80	3,55	284,00
44	Fermento em Pó para Pão tipo saf-instant ou similar pacote de 10 Gr	UN	50	2,92	146,00
45	FLV - Abobrinha Kg	KG	100	2,77	277,00
46	FLV - Alho Kg	KG	60	12,77	766,20
47	FLV - Banana de frita Kg	KG	200	5,36	1.071,33
48	FLV - Batata Doce Kg	KG	30	3,51	105,20
49	FLV - Batata Inglesa Kg	KG	700	2,72	1.906,33
50	FLV - Berinjela Kg	KG	25	4,25	106,33
51	FLV - Beterraba Kg	KG	60	2,82	169,40
52	FLV - Cebola de Cabeção Kg	KG	400	3,64	1.457,33
53	FLV - Cenoura Kg	KG	150	3,68	551,50
54	FLV - Chuchu Kg	KG	40	3,96	158,40
55	FLV - Mandioca Kg	KG	40	2,37	94,93
56	FLV - Pimentão Kg	KG	40	4,96	198,53
57	FLV - Quiabo Kg	KG	20	4,49	89,80
58	FLV - Repolho Kg	KG	280	2,64	738,27
59	FLV - Rúcula pacote	UN	20	3,52	70,40
60	FLV - Tomate Kg	KG	600	5,50	3.302,00
61	FLV - Vagem Kg	KG	20	10,35	207,07



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

62	Fubá 500 Gr	UN	120	2,11	252,80
63	Gelatina Cx. Com 30 Gr	UN	150	1,05	158,00
64	Leite Condensado 350 GR	UN	100	3,02	302,33
65	Leite Integral LT	LT	950	2,87	2.726,50
66	Linguiça Mista Kg	KG	200	9,91	1.981,33
67	Linguiça Mista Bovina e Suina	KG	200	9,91	1.981,33
68	Macarrão Espaguete pacote de 500 Gr	UN	350	2,72	950,83
69	Maionese tipo hellmanns ou similar 500Gr	UN	100	6,30	630,33
70	Maizena 250 Gr	UN	20	3,29	65,80
71	Margarina 500 Gr	UN	80	5,82	465,33
72	Massa p/ Pastel Rolo 500Gr	UN	100	5,25	525,00
73	Milho Verde Lata de 280 Gr	UN	160	1,90	304,53
74	Mostarda 200 Gr	UN	30	1,85	55,60
75	Mussarela Kg	KG	30	21,99	659,70
76	Óleo de Soja 900 ML	UN	850	3,52	2.994,83
77	Ovos Dúzia	UN	320	5,15	1.649,07
78	Palpito de Pupunha Inteiro com 300 Gr	UN	80	14,68	1.174,67
79	Pão Frances Kg	KG	50	9,05	452,33
80	Salsicha Kg	KG	30	7,29	218,60
81	Sardinha 250 Gr	UN	80	7,09	566,93
82	Suco Caixa em Varios Sabores	UN	150	3,39	508,00
83	Suco em Pó tipo Quality ou similar pacote de 500 Gr nos Sabores –Limão, Laranja e Abacaxi	UN	500	5,38	2.691,67
84	T Caldo de Carne Tablete 37 Gr	UN	300	1,68	504,00
85	T Coloral pacote de 500 Gr	UN	100	5,58	558,33
86	T Louro folha Pacote 5GR	UN	50	0,92	46,00
87	T Oregano pacote de 100 Gr	UN	50	6,25	312,50
88	T Pimenta do Reino pacote de 50 Gr	UN	50	2,87	143,50
89	T Sal Fino pacote de 1Kg	UN	100	1,60	160,33
90	T Sal Grosso pacote de 1Kg	UN	100	2,68	267,67
91	T Sazon pacote de 60 Gr	UN	300	3,76	1.129,00
92	T Shoyu Tradicional 900 ML	UN	30	7,37	221,00
93	T Tempero Completo de Alho e Sal Kg	KG	80	10,59	847,47
94	T Vinagre de Vinho 750 ML	UN	80	5,63	450,67
	Material, Higiene e Limpeza				
95	Agua Sanitária tipo kboa e ype ou similar 2 Lt	UN	80	5,42	433,87
96	Alcool de Limpeza 900 ML	UM	200	5,53	1.105,33
97	Desinfetante de 2Lt Pinho	UN	120	5,79	695,20
98	Detergente 500 ML	UN	800	1,78	1.421,33
99	Esponja Multiso pacote c/2	UN	150	2,35	352,00
100	Flanela para Limpa Mesa	UN	50	2,61	130,55
101	Fosforo pacote c/10 cx	UN	50	2,96	148,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

102	Inseticida p/Mosquito Aerosol de 300 MI	UN	50	11,52	576,00
103	Limpa Alumino 500MI	UN	60	2,17	130,00
104	Limpa Vidros e Acrilicos 500 MI	UN	100	9,86	986,00
105	Odorizante de Ambiente 360 MI	UN	40	10,17	406,80
106	Palha de Aço tipo Bombril ou similar - pacote 8 und	UN	120	1,65	198,00
107	Pano de Prato Padrão Médio	UN	50	4,79	239,67
108	Pano para limpa Chão	UN	50	6,26	312,83
109	Papel Higiênico folha simples 4 rolos – 30M x 10 CM	UN	260	2,41	626,60
110	Papel Toalha	UN	20	4,21	84,13
111	Refil de Inseticida p/Aparelho eletrico frasco de 25 MI	UN	20	12,99	259,80
112	Repelente Eletrico p/Mosquito	UN	10	14,19	141,90
113	Rodo de 40 cm c/cabo	UN	20	8,48	169,67
114	Rodo de 60 cm c/ cabo	UN	20	13,95	278,93
115	Sabão de Barra pacote 5 Unidades 5x200 Gr	UN	60	6,70	401,80
116	Sabão em Pó 1Kg	UN	120	6,43	772,00
117	Saco de Lixo 30 Lt pacote 10 und	UN	300	2,95	885,00
118	Saco de Lixo 50 Lt pacote 08 und	UN	200	3,32	664,00
119	Saco de Lixo 100 Lt pacote 05 und	UN	60	3,03	181,60
120	Vassoura de Nylon 30 cm c/cabo	UN	10	6,89	68,90
121	Vassoura de Pelo Sintético 40 cm c/cabo	UN	12	8,88	106,52
	DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA				
122	Coador de Pano	UN	10	4,05	40,50
123	Coador de Papel 103 Grande Caixa c/30 und	UN	50	3,01	150,67
124	Copo Descartável 50 MI pacote com 100und	UN	200	1,85	370,67
125	Copo Descartável 180 MI pacote com 100und	UN	200	3,10	620,67
126	Copo Descartável 200 MI pacote com 100und	UN	200	5,48	1.096,67
127	Garfo Descartavel pacote com 50 und	UN	50	3,72	186,17
128	Guardanapo de Papel pacote 50 und	UN	50	1,91	95,33
129	Palito de Dente cx, com 100 und	UN	100	0,55	55,00
130	Papel Alumino Rolo de 7,5m x 45 cm	UN	15	4,95	74,30
131	Prato Descartavel pacote com 19 und	UN	100	2,87	287,00
	TOTAL ESTIMADO				121.037,57

VALOR TOTAL por extenso: (.....)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Imediato conforme solicitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

CARIMBO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 01/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ATENÇÃO: Apresentar este no ATO DE CREDENCIAMENTO – Fora dos envelopes 01 e 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IX – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018.

Declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial

ATENÇÃO: Apresentar este no ATO DE CREDENCIAMENTO – Fora dos envelopes 01 e 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Processo Licitatório Nº 03/2018

Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1070619-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 809.673.611-68, domiciliado em Salto do Céu - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2018** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa***** , CNPJ ***** , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005. O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2018 – Lote 01

.....

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregue na sede do Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os produtos deverão ser apresentados, conforme características do edital e especificado na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será de imediato atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 - Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10%(dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - advertência

b) - multa

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios e do Convênio SINFRA Nº 1.207/2016 consignados no Orçamento do CIDESAT, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

26.782.0001.2011.0000

MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

046 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

047 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.24

04.122.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO do CIDEASAT NASCENTES DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2018** e seus anexos e as propostas classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Assinatura:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Tipo: Menor Preço Por LOTE

OBJETO: *“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do EDITAL, por um período de 12 meses.*

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº 09/2018, torna público a todos os interessados que realizará às ***08h00min, do dia 11/04/2018.*** **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sede do Consórcio na Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT ou na página da internet www.nascentesdopantanal.org.br ou solicitado pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de março de 2018.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro Oficial

Portaria 09/2018